

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 99/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALÉRIO VILÍ TREBIEN**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CONCRETO E PRE-MOLDADOS PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.337.199/0001-36, estabelecida na Rua Principal s/n, Distrito Industrial 01, Município de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, Cep: 98.300-000 , representada pela sua Sócia Proprietária Sra. **JUÇARA MARIA GARCIA TASSO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Município de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, CPF nº 394.132.250-87, C.I 4157273, SSP/SC, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 30 de novembro de 2016 o Contrato nº 99/2016, T. A. nº 01 em 14 de agosto de 2017, T. A. nº 02 em 12 de dezembro de 2017, T. A. nº 03 em 23 de março de 2018, T. A. nº 04 em 05 de julho de 2018, T.A. nº 05 em 17 de dezembro de 2018 e T. A. nº 06 em 25 de fevereiro de 2019, com Ordem de Serviço em 13 de fevereiro de 2017, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 19/2016, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA, denominada de CONTRATADA.

A finalidade do contrato visa o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de 01 (uma) ponte na localidade de Picada do Rio, distante 14 Km da sede do Município e construção de muro de contenção em gabiões, para recuperação de margem do Arroio Hermes, perímetro urbano do Município, com recursos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/07/2019 tendo vigência até o dia 08/01/2020, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 99/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 11 de julho de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JUÇARA MARIA GARCIA TASSO
CONCRETO E PRE-MOLDADOS PALMEIRAS LTDA
Contratada

CLAÍRIO GELCIDES DUTELL
CPF: 434.468.680-20
Testemunha

THIAGO DA SILVA CASTRO
CPF: 013.960.100-76
Testemunha